



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - CEP: 70200-003 - Brasília / DF

**PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 64/2019/SEC7**

**CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-  
CANADÁ – CAM-CCBC**

---

**PETIÇÃO 5 DA REQUERIDA - MANIFESTAÇÃO SOBRE A ORDEM PROCESSUAL  
Nº 6, DE 15.09.2020**

---

**VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**  
(Requerente)

**Vs.**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**  
(Requerida)

TRIBUNAL ARBITRAL

Carlos Ari Vieira Sundfeld  
Carlos Alberto Carmona  
Paula Andrea Forgioni



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - CEP: 70200-003 - Brasília / DF

1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, na qualidade de Requerida no procedimento arbitral em epígrafe, representada pelos membros da Advocacia-Geral da União infra-assinados, em face do disposto na Ordem Processual nº 6, de 15.09.2020, vem expor e requerer o seguinte.
2. Em 10.09.2020, a Requerida apresentou sua Resposta às Alegações Iniciais conforme calendário provisório fixado no Termo de Arbitragem, carreando documentação relacionada aos pontos controvertidos ressaltados nas Petições 5 e 6 da Requerente, entre outras que fundamentaram a tese de defesa.
3. Em 11.09.2020, a Requerida prestou esclarecimentos acerca da correta ordem dos arquivos anexos, enquanto alguns serviriam tão somente como anotações nos parágrafos que se seguiram à Resposta, sem a juntada de novos documentos.
4. Em 15.09.2020, o Tribunal Arbitral concedeu prazo até o dia 21.09.2020 para que a Requerida retifique e junte [i] a lista de documentos, renumerando os demais de forma sequencial; e [ii] as referências a documentos constantes do corpo da manifestação, de acordo com a numeração corrigida.
5. Acrescentou, ainda, que na mesma data fosse realizado novo protocolo dos documentos anexados na pasta pertinente do Sharepoint, depois de obedecidas as recomendações já estruturadas na aludida Ordem Processual nº 6.

#### **I – JUNTADA DE DOCUMENTOS PELA ANTT**

6. Em cumprimento a decisão mencionada, a Requerida ANTT junta, novamente aos autos da arbitragem, a Resposta às Alegações Iniciais neste ato modificada nos trechos relacionados a questões que foram objeto de ponderação pelo Tribunal Arbitral. Ao final, apresenta-se lista atualizada nos moldes sugeridos.
7. Concomitantemente ao novo protocolo endereçado eletronicamente por e-mail, a Requerida ANTT também informa o carregamento (upload) dos arquivos para a subpasta “Documentos reorganizados” inserida na pasta cujo título corresponde a “Petição 5 da Requerida” via plataforma Sharepoint no caminho (link) exclusivo



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - CEP: 70200-003 - Brasília / DF

denominado RDA —que será logo adiante disponibilizado pela Secretaria à contraparte e ao painel de árbitros.

8. Tudo isso, diga-se, no intuito de otimizar a consulta e atender prontamente a determinação de V.Exas.

9. Pelo exposto, a ANTT apresenta em apartado e sob o título “Petição 4 da Requerida – Resposta às Alegações Iniciais (atualizada)”, agrupada corretamente a lista dos documentos trazidos, ao tempo que reitera todos os argumentos e pedidos apresentados até agora na presente arbitragem.

Brasília, 21 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY

Procurador Federal

MILTON CARVALHO GOMES

Procurador Federal

KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

Procuradora Federal

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

Advogada da União